

Ofício nº 196/2025 – G.P.

Proc. CM nº 2942/2025.

Santo André, 13 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Gilvan Ferreira de Souza Júnior
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro
Santo André – SP

Assunto: **Cota nº 25/2025, relativa ao Projeto de Lei CM nº 114, de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador Antonio Valter Araújo Oliveira – Toninho Caiçara, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, apresentou a **Cota nº 25, de 2025**, solicitando manifestação do Executivo a respeito da viabilidade técnica do Projeto de Lei CM nº 114/2025 anexo, de autoria desta Casa, que dispõe sobre a proibição de exigências e cobranças para guardar, estacionar ou vigiar veículo automotor estacionado em via pública, sem autorização do Poder Público Municipal ou fora das hipóteses previstas em lei, no âmbito do Município de Santo André.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

IGS/.



Praça IV Centenário, 02 | Santo André - SP | CEP 09040-905 | PABX: 11-3429-5800
www.cmsandre.sp.gov.br | cmsandre@cmsandre.sp.gov.br

CM-07



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003300360039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.